



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 01350.000100/2022-42

Unidade Gestora: DIEN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB E O
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL -
INPI PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**, com sede em Brasília - DF, no endereço o Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “A”, CEP: 70.610-200, doravante denominada AEB, inscrita no CNPJ/MF nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, **Marco Antonio Chamon**, presidente da AEB, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, com sede na rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ neste ato representado por seu Presidente, CNPJ n. 425.210.880/0001-37, doravante denominado INPI, neste ato representado por seu Presidente, **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**, Presidente do INPI, em conjunto denominados PARTÍCIPES, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de atividades técnico-científicas entre a **AEB** e o **INPI**, visando o aumento de concessões de patentes nacionais no setor aeroespacial a longo prazo; o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica; bem como intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da propriedade intelectual no Brasil.

Parágrafo único – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI.

2. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEGUNDA – são obrigações, comuns aos partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- j) Cumprir como todas as leis, decretos, regulamentos, disposições e qualquer norma nacional vigente sobre a proteção de dados, sobre qualquer dado que armazene, archive, recompile, processe, receba, tenha acesso e/ou obtenha por qualquer meio, durante a vigência deste Instrumento, de modo a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais ou comerciais eventualmente coletados, através da internet ou não, independentemente do sistema de coleta utilizado, sejam os dados das partes ou de quaisquer terceiros, observando, para tanto, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato; e
- k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo primeiro – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - Os Partícipes declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticaram e se obrigaram, durante a vigência deste Contrato, a não praticarem quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou à Contratante, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas.

Parágrafo terceiro. Os Partícipes declaram e garantem que:

- a) São pessoas jurídicas devidamente organizadas e validamente constituídas, e detêm a autoridade legal para possuírem seus ativos e propriedades e conduzirem seus negócios;
- b) Têm capacidade, poderes e autorização irrestritos para celebrarem este instrumento e cumprirem as obrigações ora estabelecidas e consumarem as operações nele contidas;
- c) Exercem sua atividade em total conformidade com a legislação em vigor e possuem todas as aprovações, licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações necessárias para tal;
- d) Adotam as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal;
- e) Cumprem rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não empregam mão de obra infantil ou de menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22h e 5h) e não mantêm acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 anos sem observância dos ditames legais;
- f) Não exploram e não explorarão qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
- g) Não utilizam práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição;
- h) Os seus ambientes de trabalho não colocam em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. No ambiente de trabalho, os empregados têm acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança; e
- i) Não contratam com terceiros que não exerçam suas atividades em conformidade com os preceitos acima mencionados.

Parágrafo quarto. Os Partícipes declaram-se cientes de que, caso a uma das partes constate que qualquer das declarações e garantias acima seja descumprida pela outra parte, aquela poderá rescindir o presente Contrato sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade, tendo, ainda, direito a ser ressarcida caso tal descumprimento lhe cause dano de qualquer natureza.

3. DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e direitos, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias ao cumprimento do Acordo.

Parágrafo único – São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

1. Elaboração de estudos de prospecção tecnológica, relacionada a temática espacial, em especial tecnologias que atendam o Programa Espacial Brasileiro e a Programa Ártemis;
2. Realização de mentorias, para os objetivos da AEB discretizados no plano de trabalho;
3. Elaboração ou adaptação de cursos sobre registro de patentes e prospecção tecnológica com foco no setor espacial a ser disponibilizado na plataforma AEB Escola Virtual.

4. DOS RECURSOS FIANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

Parágrafo único. Os **PARTÍCIPES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO**, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros específicos.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

6. DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SÉTIMA – Este ACORDO é regido pelo art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos arts. 24 e 25 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e, no que couber, pelos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos.

8. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – O presente ACORDO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos **PARTÍCIPIES** promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

10. DOS INTERLOCUTORES

CLÁUSULA DEZ – Os **PARTÍCIPIES** designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste ACORDO:

Gerência

10.1. Pela AEB, Coordenadora de Desenvolvimento de Competências e Tecnologia, função atualmente ocupada por “ALINE BESSA VELOSO”:

10.1.1. Telefone: (61) 2033-4072,

10.1.2. Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “A”, Sala 110, CEP: 70.610-200

10.1.3. Email: aline.veloso@gmail.com

10.2. Pelo INPI, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por SAMANTHA MAGALHÃES DOS SANTOS.

10.2.1. Telefone: (21) 3037-3556

10.2.2. Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar;

10.2.3. Email: ssantos@inpi.gov.br.

Fiscalização

10.3. Pela AEB, tecnologista, função atualmente ocupada por “ADEMIR L. XAVIER JUNIOR”

10.3.1. Telefone: (61) 2033-4070

10.3.2. Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “A”,

10.3.3. Email: ademir.junior@aeb.gov.br

10.4. Pelo INPI, Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por CRISTIANA FREITAS

10.4.1. Telefone: (21) 3037-4570

10.4.2. Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar;

10.4.3. Email: cristiana.freitas@inpi.gov.br

11. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pela **AEB**, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do instrumento, conforme preceitua a lei de regência deste Acordo.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DOZE – Os direitos de propriedade intelectual decorrente da cooperação objeto deste Acordo serão regulados em instrumento específico.

Parágrafo primeiro – As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, seqüências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

Parágrafo segundo – A exploração econômica, as responsabilidades dos Partícipes e os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Acordo, patenteáveis ou não, serão objeto de instrumento específico.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA TREZE – Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

14. DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e

Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO CHAMON

Presidente da AEB

JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente do INPI

Testemunhas:

AEB

INPI

Nome: Ademir Luiz Xavier Jr.

Nome: César Augustus de Penteadado Fava

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 28/06/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus de Penteadado Fava, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Luiz Xavier Júnior, Tecnologista**, em 12/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290608** e o código CRC **24A3666E**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Minuta de Plano de Trabalho

Processo nº 01350.000100/2022-42

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB) - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

1. PROJETO AEB-INPI

Unidades envolvidas na execução	AEB: DIEN, CDT, ARI INPI: COART, ACAD, CGDI, CEPIT
Identificação dos responsáveis pelo projeto	AEB Aline Bessa Veloso – Gerente Ademir Xavier Junior – Fiscal INPI Samantha Magalhães dos Santos – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal
Prazo de vigência	24 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivos gerais

Desenvolver atividades técnico-científicas entre a **AEB** e o **INPI**, visando a promoção, a longo prazo, de publicações de patentes na área espacial, o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica relacionados à obtenção de informação sobre patentes, bem como o desenvolvimento de atividades voltadas para a divulgação do sistema de proteção de propriedade intelectual no Brasil pela comunidade aeroespacial.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Elaborar estudos de prospecção de patentes de interesse ao setor espacial, incluindo inventos não relacionados à área aeroespacial que possam contribuir para o setor;

2.2.2. Produzir relatórios, durante o período de vigência do acordo, contendo estudos conjuntos sobre patentes relacionadas à área espacial, inclusive sobre georreferenciamento de inventos com o objetivo de se elaborar mapas;

2.2.3. Elaboração ou adaptação de cursos sobre registro de patentes e prospecção tecnológica para patentes com foco no setor espacial, que será disponibilizado em plataforma específica da AEB para ensino a distância, o "AEB Escola Virtual".

3. LISTA DE ACRÔNIMOS

ACAD - Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

AEB – Agência Espacial Brasileira

ARI - Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação

CDT - Coordenação de Desenvolvimento de Competências e Tecnologia

CEPIT - Coordenação-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação de Informação Tecnológica

CGDI - Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação

COART - Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação

DIEN - Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial

MAPTEC – Mapeamento de Tecnologias Espaciais

PEB - Programa Espacial Brasileiro

PI - Propriedade Industrial

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Importância para o INPI

O Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), através de sua Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), tem a função regimental de promover a integração e cooperação entre a autarquia e os diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e os atores do Sistema Nacional de Inovação.

A missão do INPI é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial. Entre seus serviços estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Também possui a função de disseminar e estimular o uso da propriedade intelectual, estimulando a inovação e a difusão tecnológica no País, com vistas ao desenvolvimento econômico e social.

O INPI atua na proteção dos ativos de propriedade industrial – PI e tais atividades, no tocante ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, são essenciais para o desenvolvimento de empresas de qualquer tamanho, sejam elas pequenas, médias ou grandes. Estudos recentes mostram que o principal ativo de grandes empresas no mundo é a PI. O INPI, nesse panorama, tem uma importância incomensurável, vide o fato de ser a Autarquia Federal que tem a atribuição legal de realizar a concessão desses ativos.

Apesar de avanços recentes, o Brasil ainda figura na 54ª posição do ranking de inovação, tendo aplicado pouco mais do que 1% do PIB em estímulos à atividade inventiva, com preponderância de investimentos públicos. As atividades de pesquisa e desenvolvimento e o avanço da ciência nacional não acarretam, de forma decisiva, melhoria de indicadores tecnológicos e de inovação das empresas. Isso faz do protagonismo das universidades e institutos fomentados pelo Estado no depósito de patentes um traço cultural a ser modificado no sistema de inovação nacional, sobretudo quando se observam os perfis de países líderes em desenvolvimento tecnológico.

Para tanto, é necessário não apenas eficiência e qualidade na concessão de direitos de propriedade industrial, mas também a geração e disseminação do conhecimento que estimule a utilização do sistema de propriedade industrial para o aumento da capacidade tecnológica e competitividade das empresas brasileiras em mercados nacional e internacional.

Nesse sentido, as ações de promoção da propriedade industrial visam o aumento da participação da indústria e conscientização das empresas, sendo fundamental o trabalho em rede do INPI com demais atores do sistema nacional de inovação, não apenas no fomento de ecossistemas de conhecimento, mas sobretudo de ecossistemas de inovação, priorizando articulações e aproximações junto ao setor produtivo para geração de negócios.

Dessa forma, os laços de articulação institucional foram remodelados em contexto de maior equilíbrio de conexões com universidades, governo e indústria, sendo enfatizadas ações de cooperação com redes locais e inserção do INPI em clusters de inovação, onde se encontram grande parte das organizações como startups, pequenas, médias e grandes empresas brasileiras.

O INPI, de acordo com o Planejamento Estratégico, publicado em março de 2023, tem como missão “impulsionar a inovação por meio da Propriedade Industrial”, de modo a consolidar-se como um escritório de propriedade industrial de classe mundial. Para isso, traçaram-se 09 (nove) objetivos estratégicos, estando 04 destes ligados, de forma direta, ao instrumento de cooperação técnica com a Confederação Nacional da Indústria, sendo eles:

1. Otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional;
2. Promover a cultura e o uso estratégico da propriedade industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil;
3. Consolidar a inserção do Brasil como protagonista no sistema internacional de propriedade industrial;
4. Elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade;

Para otimizar a qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, necessário se faz o aperfeiçoamento da legislação de propriedade industrial, associado ao aumento do número de servidores responsáveis pelo exame e a melhora na qualidade do pedido para exame.

O INPI, ao cooperar com a maior confederação industrial do país, tem a oportunidade de promover a cultura de PI, aproveitando a expertise, contribuindo para o aumento da pesquisa e desenvolvimento das empresas do setor aeroespacial, além de elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade

Saindo do nível institucional, passando ao nível nacional, é importante a menção à Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, que tem o INPI como órgão integrante e executor, e a CNI como uma entidade que tem demonstrado apoio a essa estratégia, fundamental para o desenvolvimento do país.

A celebração de um Acordo de Cooperação Técnica representa uma possibilidade de ganho de escala no desenvolvimento da cultura de propriedade industrial, podendo contribuir, decisivamente, para o desenvolvimento do país.

4.2. Importância para a AEB

O acordo de cooperação técnica com o INPI é de vital importância, considerando a relevância do setor espacial na economia de países desenvolvidos e em produtos de alto valor agregado. O desenvolvimento desses produtos não tem uso apenas no setor aeroespacial, mas encontram aplicação em inúmeros outros setores da indústria – principalmente processos de produção. A AEB é a instituição responsável pela gestão do PEB cuja suas ações mediatas estão discretizada no PNAE. Em sua versão vigente (2012-2021), dentre as diretrizes estratégicas (p. 8, itens 1 e 3) destacam-se:

Consolidar a indústria espacial brasileira, aumentando sua competitividade e elevando sua capacidade de inovação, inclusive por meio do uso do poder de compra do Estado, e de parcerias com outros países.

Ampliar as parcerias com outros países, priorizando o desenvolvimento conjunto de projetos tecnológicos e industriais de interesse mútuo.

Com ênfase no desenvolvimento industrial, ações estratégicas são elencadas na p. 11:

- Organizar e fortalecer a cadeia produtiva da indústria espacial;
- Dominar as tecnologias críticas necessárias ao nosso desenvolvimento;
- Ampliar o mercado de produtos e serviços espaciais; e
- Incrementar a participação em projetos de cooperação internacional.

Dentre as atividades da AEB em andamento para a consecução desses objetivos está o “Projeto MAPTEC”, que busca mapear e avaliar a maturidade das tecnologias espaciais brasileiras. Em seu escopo, a prospecção tecnológica é uma importante fonte de identificação de tecnologias espaciais brasileiras, o que pode ser feito por meio de análise de patentes nacionais depositadas no Brasil e exterior.

Em junho de 2021, o Brasil assinou Acordo Ártemis. No acordo, o Brasil firma seu compromisso em participar de um grupo de países que se unem para seguir princípios, diretrizes e boas práticas para a cooperação internacional na exploração do espaço, em particular da Lua. A missão Ártemis III, por exemplo, pretende levar a primeira mulher e o próximo homem à superfície lunar, enquanto todo o programa desenvolve e aproveita as tecnologias e experiências das missões lunares para a primeira missão tripulada a Marte. Nesse sentido, a colaboração brasileira para o programa pode utilizar não só tecnologias da astronáutica, mas também outras tecnologias como a robótica, sistema de manutenção de saúde humana, e criação de ambientes sustentáveis em apoio a habitações extraterrestres.

Patentes podem servir para determinar o grau de maturidade tecnológica dos responsáveis pelo desenvolvimento que declaram atuar em um determinado setor tecnológico. Portanto, a escassez de patentes dificulta ao Estado a avaliação do grau de desenvolvimento de uma determinada indústria. Ela indica que não existe tecnologia tão disponível como podem declarar iniciativas interessadas em fomento público à promoção de certos produtos tecnológicos. Considerando que patentes possuem informação relevante para muitos produtos do setor espacial, torna-se fundamental motivar o processo de patenteamento de inventos aeroespaciais. O conhecimento na localização, classificação e disponibilização de patentes tanto na área espacial propriamente dita como em áreas correlatas (por exemplo, úteis na elaboração de propostas de cooperação internacional, como no caso do Programa Ártemis), é de fundamental importância para o setor espacial nacional. Por meio dessa expertise se pretende responder de forma precisa a questões como: Quais os tipos de tecnologia espacial as patentes nacionais mais representam? Qual o impacto dessas tecnologias na indústria nacional? Nos casos em que a manutenção da propriedade industrial foi descontinuada, qual foi a principal causa? Como é possível utilizar a relação de patentes nacionais em apoio a missões espaciais de longo curso? Quais os temas tecnológicos nacionais (úteis às funções espaciais) o país mais pode contribuir?

O projeto MAPTEC identificará patentes conforme sua localização geográfica na preparação de mapas de densidade e determinação dos Estados onde ocorrem o maior número de inventos. Dessa forma, para se atingir esse objetivo específico, será necessário localizar geograficamente (*georreferenciar*) a origem das invenções pelo menos no *nível da cidade/Estado*. Considerando que a meta do MAPTEC é a tomada de decisão de investimento por parte da alta gestão, a elaboração desses mapas constitui ferramenta de visualização da própria distribuição presente do investimento (por área tecnológica, por tempo, por projeto etc). Isso por si só justifica a necessidade de georreferenciamento no nível proposto.

Portanto, o desenvolvimento de um acordo de cooperação técnica entre as duas instituições se justifica como atividade relevante, pois coaduna interesses, servindo este plano como conjugação de esforços entre órgãos públicos, que se mostra necessário ao aprimoramento do país no ranking global de inovação aplicado à área espacial. A capilaridade desenvolvida pelo INPI nos últimos períodos, associada à capacidade e a expertise da AEB no tocante ao setor espacial, pode auxiliar o sistema nacional de inovação, resultando em importantes divisas de conhecimento para o país.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Incrementar o mapeamento de tecnologias aeroespaciais nacionais com informações providas de pedidos de patentes depositadas em bancos nacionais e internacionais de patentes;
- 5.2. Identificar e georreferenciar, a partir de bancos de patentes nacionais e internacionais, tecnologias brasileiras que possam contribuir com programas espaciais internacionais nos moldes das colaborações estabelecidas oficialmente, tal como no Programa Ártemis, e que representem tecnológicas de maturidades intermediária e avançada;
- 5.3. Desenvolvimento pela AEB de estratégias de gestão do Programa Espacial Brasileiro, no tocante à propriedade industrial;
- 5.4. Incremento do programa de orientação externa do INPI, através da qualificação de colaboradores da AEB; e
- 5.5. Capacitar e fomentar o conhecimento de estudantes universitários e profissionais do setor espacial sobre a importância de documentos de patentes no desenvolvimento nacional, sobre o processo de depósito de patentes e sobre como utilizar bancos de patentes para prospecção tecnológica.

6. AÇÕES PREVISTAS

OBJETIVO 1: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica do setor espacial, incluído possíveis <i>spin in</i> para o setor.		
Descrição	Responsabilidade AEB	Responsabilidade INPI
1.1: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica do setor espacial, incluído possíveis <i>spin ins</i> para o	Áreas envolvidas: DIEN e CDT.	Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD

<p>setor.</p> <p>Meta: 1 (um estudo por ano) Indicador: Estudo entregue, com publicação nos sítios eletrônicos do INPI e da AEB</p> <p>Prazo: Duração do acordo</p>		
<p>1.2: Realização de reuniões virtuais para definição de temas que serão objeto dos estudos de prospecção (meta 1.1)</p> <p>Meta: 1 por ano.</p> <p>Indicador: Reunião realizada</p> <p>Prazo: reunião em data a ser definida posteriormente.</p>	<p>Áreas envolvidas: DIEN e CDT</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante da AEB para interlocução com o INPI para definição dos estudos de prospecção; Definir estratégias de atuação conjunta para execução dos estudos de prospecção. 	<p>Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante do INPI para interlocução com a AEB para definição dos estudos de prospecção; Definir estratégias de atuação conjunta para execução dos estudos de prospecção.
<p>1.3: Realização de reuniões virtuais para monitoramento do projeto</p> <p>Meta: mínimo de 4 por ano.</p> <p>Indicador: Reunião realizada</p> <p>Prazo: reunião em data a ser definida posteriormente.</p>	<p>Áreas envolvidas: DIEN e CDT</p>	<p>Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD</p>

OBJETIVO 2: Inclusão das tecnologias levantadas nos estudos na plataforma do MAPTEC.		
Descrição	Responsabilidade AEB	Responsabilidade INPI
<p>2.1: Inclusão das tecnologias levantadas nos estudos na plataforma do MAPTEC.</p> <p>Meta: 100% das tecnologias prospectadas nos estudos incluídas no MAPTEC.</p> <p>Indicador: Tecnologias incorporadas na plataforma do MAPTEC</p> <p>Prazo: Duração do acordo</p>	<p>Áreas envolvidas: CDT</p>	
<p>2.2: Realização de reuniões virtuais para acompanhamento do projeto (meta 2.1).</p> <p>Meta: mínimo de 4 por ano.</p> <p>Indicador: Reunião realizada</p> <p>Prazo: reunião em data a ser definida posteriormente.</p>	<p>Áreas envolvidas: CDT</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante da AEB para interlocução com o INPI para acompanhamento do projeto; Definir estratégias de atuação conjunta para coleta e inclusão de dados. 	<p>Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante do INPI para interlocução com a AEB e acompanhamento do projeto; Definir estratégias de atuação conjunta para coleta e inclusão de dados.

OBJETIVO 3: Elaboração ou adaptação de cursos sobre registro de patentes e prospecção tecnológica com foco no setor espacial a ser disponibilizado na plataforma AEB Escola Virtual.		
Descrição	Responsabilidade AEB	Responsabilidade INPI
<p>3.1: Adaptação de cursos sobre patentes e prospecção tecnológica com foco no setor espacial a ser disponibilizado na plataforma "AEB Escola Virtual".</p> <p>Meta: 1</p> <p>Indicador: Curso implementado, com divulgação nos sítios eletrônicos do INPI e da AEB</p> <p>Prazo: no 1º ano do acordo</p>	<p>Áreas envolvidas: DIEN, CDT e ARI.</p>	<p>Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD</p>
<p>3.2: Realização de reuniões virtuais para definição e elaboração do curso Meta: 4 por ano.</p> <p>Indicador: Reunião realizada</p> <p>Prazo: Reunião em data a ser definida posteriormente.</p>	<p>Áreas envolvidas: DIEN e CDT</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante da AEB para interlocução com o INPI para definição do curso; Definir estratégias de atuação conjunta para execução dos curso. 	<p>Áreas envolvidas: CEPIT e ACAD</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir representante do INPI para interlocução com a AEB para

		definição do curso; <ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de atuação conjunta para execução do curso.
--	--	--

7. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas/Ações previstas	Custeio
1.1: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica do setor espacial, incluído possíveis <i>spin in</i> para o setor.	O INPI e a AEB definirão os estudos e ficarão responsáveis pela realização.
1.2: Realização de reuniões virtuais para definição de temas que serão objeto dos estudos de prospecção (meta 1.1)	Não há despesa relacionada a esta Meta.
1.3: Realização de reuniões virtuais para monitoramento do projeto (meta 1.1).	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2.1: Inclusão das tecnologias levantadas nos estudos na plataforma do MAPTEC.	A AEB fará a inserção das tecnologias e dados no MAPTEC.
2.2: Realização de reuniões virtuais para acompanhamento do projeto (meta 2.1).	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3.1: Adaptação de cursos sobre registro de patentes e prospecção tecnológica com foco no setor espacial a ser disponibilizado na plataforma AEB Escola Virtual.	O INPI e a AEB definirão a estrutura e conteúdo do curso e ficarão responsáveis pela ação.
3.2: Realização de reuniões virtuais para definição e elaboração do curso (meta 4.1).	Não há despesa relacionada a esta Meta

Brasília - DF, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO CHAMON Presidente da AEB	JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA Presidente do INPI
--	--

Testemunhas:

AEB

INPI

Nome: Ademir Luiz Xavier Jr.

Nome: César Augustus de Penteadó Fava

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 28/06/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus de Penteadó Fava, Usuário Externo**, em 15/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Luiz Xavier Júnior, Tecnologista**, em 16/12/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290598** e o código CRC **9AEDA080**.